



REGULAMENTO DA CONSULTA PÚBLICA À MINUTA DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DO IF SUDESTE MG, VIGÊNCIA 2021/2025.

Dispõe sobre as regras para participação na consulta pública para o recebimento de contribuições à minuta do Plano de Desenvolvimento Institucional, vigência 2021/2025, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais.

Capítulo I - disposições iniciais

- Art. 1º Este regulamento disciplina a participação na consulta pública para o recebimento de contribuições à minuta do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), vigência 2021/2025, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais.
- Art. 2º A minuta do PDI 2021/2025 disponível para consulta pública foi elaborada conforme disposições do Decreto Presidencial nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.
- Art. 3° A presente consulta pública estará disponível a partir das 18h do dia 30 de novembro e se encerrará às 23h:59min do dia 20 de dezembro de 2020.

Capítulo II - das contribuições

- Art. 4º As indicações de alterações na minuta disponível para consulta pública poderão ser realizadas por integrantes da comunidade acadêmica ou da sociedade em geral;
- I Todos os participantes obrigatoriamente deverão informar nome completo, e-mail e origem;
- II Os participantes integrantes da comunidade acadêmica obrigatoriamente deverão informar a unidade de origem: reitoria, *campus* ou *campus* avançado;
- III Os participantes não integrantes da comunidade acadêmica serão designados público externo no formulário da consulta;
- IV Em hipótese alguma, o nome do participante constará na versão final do PDI 2021/2025.
- Art. 5° As contribuições serão realizadas única e exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível no link: consulta pública PDI 2021/2025.
- Art. 6º Todas as contribuições deverão conter a indicação do capítulo e do número da página da minuta que se deseja modificar.





Art. 7º Todas as contribuições deverão apresentar justificativa clara e objetiva, para isso o participante deverá preencher o campo "Justifique a modificação".

Art. 8º As propostas de modificações disponíveis são:

 I – ALTERAÇÃO: para essa ação é necessário indicar qual o item será alterado e, na sequência, a proposta com as alterações devidas;

II – **INCLUSÃO:** para essa ação é necessário indicar o local de inserção e a proposta.

Art. 9º Todas as sugestões deverão apresentar justificativa, para isso o participante deverá preencher o campo "Justificativa" expondo suas razões de forma clara e objetiva.

Art. 10 Serão desconsideradas as contribuições que contenham palavras ofensivas, discriminatórias, desconexas ou impertinentes com o objeto desta consulta.

Art. 11 As contribuições divergentes das regras estabelecidas neste regulamento não serão analisadas.

Art. 12 As eventuais dúvidas sobre o processo de consulta pública deverão ser enviadas para o e-mail: consultapublica.pdi@ifsudestemg.edu.br.

Art. 13 Os casos omissos serão avaliados e julgados pela Comissão Central responsável pela elaboração do PDI 2021/2025.

Comissão Central

Portaria nº 456, de 15 de julho de 2020